

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 4.400, DE 2001

Possibilita o enquadramento de diversas empresas do setor de serviços no SIMPLES, previsto na Lei n.º 9.317, de 5 de dezembro de 1996.

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1

Suprima-se da redação proposta no art. 1º do projeto para o art. 9º da Lei n.º 9.317, de 1996, a seguinte expressão: “a) importação de produtos estrangeiros;”

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Marcos Cintra
Relator